A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº_____ DE_____ DE_____

APROVA:

Dispõe sobre a denominação de logradouro público de Avenida Professor Arimatéia Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Avenida Professor Arimatéia Santos**, a avenida sem denominação, que começa na Avenida Presidente Kennedy com seu término na Avenida Raul Lopes, com uma extensão de 4.762 Metros, passando pelos Bairros Ininga, Planalto e Zoobotânico.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 24 de agosto de 2021.

Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver ª. TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS
1º Secretária

Ver. EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
2ª Secretário

Identificador: 310035003400330039003A005400520041005 Conferência em http://www.spl.online.com.br/cmteresina/spl/autenticidade.